

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes, para atender às necessidades do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pireneus, sem número – Centro - Pirenópolis - GO, 72.980-000, Unidade de Saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 004/2014-SES-GO e seus Termos Aditivos, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 004/2014, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime.

2.3. O presente Instrumento tem como finalidade a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de uniformes para a equipe de colaboradores da Unidade, sejam estes estatutários e ou celetistas, visando as condições de identificação, de segurança, de apoio e de proteção, atendendo as normas de qualidade determinadas pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, vinculado ao Setor de Recursos Humanos do Hospital, assegurando o acesso e a permanência no local de trabalho, contribuindo assim para a padronização, a organização e a segurança do colaborador.

2.4 Cumprir com o item 3.1.13. do Contrato de Gestão N.º 004/2014 “Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, logotipo do SUS, SES/GO, do Hospital e a inscrição “Governo do Estado de Goiás”, atendendo à Portaria MS nº 2833/2011.” e com o que determina algumas Convenções Coletivas de Trabalho sobre o fornecimento de uniformes a colaboradores.

3. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

3.1. Características gerais:

3.1.1. O serviço compreenderá o fornecimento de uniformes nas quantidades, especificações técnicas e modelos padronizadas pelo SESMT/Recursos Humanos com a anuência da Diretoria do Hospital para operacionalização de suas atividades.

3.1.2. A Contratada fará a fabricação dos uniformes do HEELJ de acordo com a demanda encaminhada e aprovada pela Diretoria da Unidade.

3.1.3 O material fornecido contará com os logotipos do SUS, da Secretaria de Estado da Saúde e do HEELJ e a inscrição “Governo do Estado de Goiás” conforme item 3.1.13 do Contrato de Gestão n.º 004/2014.

3.1.4 A Contratada especificará os preços unitários dos uniformes considerando os modelos contidos na planilha relacionada no item 4 deste termo de referência.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A contratação contemplará o fornecimento de uniformes de acordo com a demanda da Unidade, seguindo as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	BLAZER FEMININO EM OXFORD AZUL MARINHO - PP, P, M, G, GG, XG
2.	BLAZER MASCULINO EM OXFORD AZUL MARINHO - PP, P, M, G, GG, XG
3.	CALÇA SOCIAL FEMININA EM OXFORD AZUL MARINHO – P, M, G, GG, XG, EXG
4.	CALÇA SOCIAL MASCULINA EM OXFORD AZUL MARINHO – P, M, G, GG, XG, EXG

5.	CAMISA SOCIAL MASCULINA EM ALGODÃO MANGA LONGA COR BRANCA– P, M, G, GG, XG.
6.	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA DE ALGODÃO UNISSEX COR BRANCA - P, M, G, GG, XG, EXG.
7.	CAMISETE ADMINISTRATIVA (FEMININA) ALGODÃO MANGA LONGA COR BRANCA – P, M, G, GG, XG, EXG
8.	CONJUNTO MAQUEIRO JALECO/CALÇA EM BRIM COR AZUL PETROLEO – P, M, G, GG, XG
9.	CONJUNTO AZUL CELESTE EM ALGODÃO PARA CAMAREIRA JALECO/CALÇÃ – P, M, G, GG, XG.EXG.
10.	SAIA SOCIAL AZUL MARINHO – P, M, G, GG, XG.EXG.

4.2. A Contratada terá 10 dias uteis após recebimento da Ordem de Serviço para confecção de todas as peças solicitadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

5.1.2. Fornecer à Organização Social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto deste Contrato, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail).

5.1.3. Desenvolver todas as atividades descritas no item 4.1 do presente Termo de Referência.

5.1.4. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão

culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.8. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o fornecimento dos insumos.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

5.1.11. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual virá instruída com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.12. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

5.1.13. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4.1 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

5.1.14. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime- HEELJ

mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

5.1.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.16. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.1.17. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.18. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.19. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO e seus Termos Aditivos, referente ao mês do fornecimento, e estará condicionado a entrega total das peças.

8.1.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços.

8.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada apresentará comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. A nota fiscal também será acompanhada de relatório referente aos serviços prestados no período.

9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

9.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

9.3. A variação do valor dos serviços para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo do contrato é de 12 meses, a contar da data da primeira ordem de entrega prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos limites da Lei, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso haja interesse das partes, com aviso prévio de 30 dias.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA, caso haja a inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. Caso, durante a vigência do instrumento, o Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO venha a ser rescindido, este instrumento também será rescindido, independente de aviso prévio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, Irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

11.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

11.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Pirenópolis, ___/___/___

Fernando dos Santos Tóquio
Técnico de Segurança do Trabalho/HEELJ

Hondinely Santna de Melo
Diretor Administrativo Financeiro /HEELJ